



PROCESSO Nº 50500.309980/2019-69
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2019/ME

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.605.452/0001-22, sediada no SCN, Quadra 5, Bloco A-50, Sala 417, Parte C, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, em Brasília/DF, CEP 70715-900, representada neste ato por sua Procuradora, a Senhora **ANDREIA LIMA MARINHO**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.309980/2019-69 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de **5,0000%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 040/2019, a contar de 1º de julho de 2025, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, a **supressão acumulada** do Contrato alcança o total de **85,0000%**. Não foram identificados acréscimos anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global do contrato passará de R\$ 111.213,90 (cento e onze mil duzentos e treze reais e noventa centavos) para **R\$ 83.410,43 (oitenta e três mil quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos)**, a partir de 1º de julho de 2025, conforme abaixo especificado:

A partir de 1º de julho de 2025

Descrição	Quantidade Total de KM	Valor após supressão	
		Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF, por demanda e no âmbito do Distrito Federal - DF.	21.892,50	3,81	83.410,43
Total Geral do Contrato			83.410,43

2.2. Com a supressão, o valor estimado de redução da despesa perfaz o montante de **R\$ 27.803,48 (vinte e sete mil oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao período de 01 de julho a 15 de dezembro de 2025.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

ANDREIA LIMA MARINHO
Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 28/07/2025, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA LIMA MARINHO, Usuário Externo**, em 06/08/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34118909** e o código CRC **43F53CB4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.309980/2019-69

SEI nº 34118909